

**SERVIÇOS VETERINÁRIOS VOLTADOS AO RESGATE, ATENDIMENTO CLÍNICO E  
DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO GERIDAS  
PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL**

**DO OBJETIVO DO EDITAL**

O edital ao que se refere a atual consulta técnica, tem como objetivo o credenciamento de médicos(as) veterinários(as) para a prestação de serviços de atendimento emergencial à fauna silvestre nas Unidades de Conservação (UCs) e Zonas de Amortecimento (ZAs) sob gestão da Fundação Florestal no estado de São Paulo.

A iniciativa busca estruturar uma rede técnica descentralizada de resposta rápida, assegurando o atendimento imediato e qualificado de animais silvestres encontrados feridos, debilitados ou em situação de risco, diretamente no local da ocorrência ou em local disponibilizado pela UC. Os atendimentos contemplados neste chamamento têm foco em ações emergenciais e resolutivas, que visam a estabilização clínica inicial dos animais, possibilitando seu transporte seguro para Locais Autorizados ou, quando cabível, a soltura imediata em ambiente adequado, respeitando as condições clínicas e comportamentais de cada indivíduo. O acionamento dos credenciados se dará seguindo o Fluxo de Atendimento (Fig.1):

# Fluxo de Atendimento

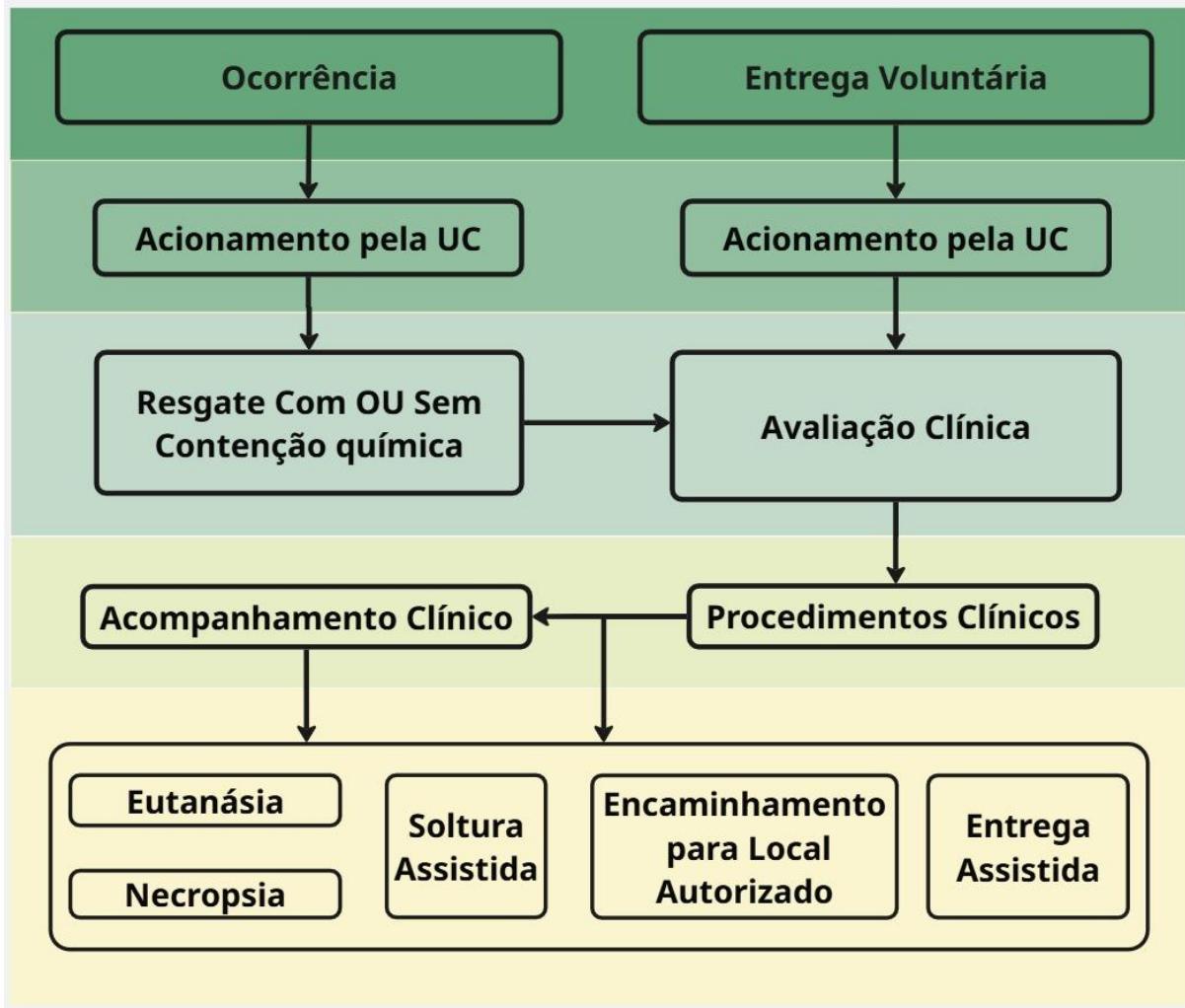


Figura 1: Fluxograma de acionamento e atendimento às ocorrências com fauna silvestre nas UCs sob direção da Fundação Florestal.

Entre os principais objetivos operacionais dos serviços, destacam-se:

- Estabilização e suporte clínico imediato de animais vitimados, garantindo a manutenção das funções vitais e prevenindo o agravamento de lesões até a destinação adequada;
- Resposta ágil a ocorrências de fauna, reduzindo o tempo de espera entre o resgate e o atendimento veterinário, especialmente em áreas remotas ou de difícil acesso;
- Realização de avaliações clínicas no campo, com definição de prognóstico e indicação de procedimentos complementares;

- Garantir o atendimento especializado, seguro e humanitário, assegurando o bem-estar e a saúde dos animais atendidos, bem como a segurança da equipe técnica e das pessoas envolvidas nas ações de manejo e resgate. O credenciamento de profissionais qualificados possibilita o uso adequado de técnicas de contenção, sedação e estabilização clínica, reduzindo riscos de acidentes, estresse excessivo e transmissão de zoonoses, em conformidade com os protocolos de biossegurança e bem-estar animal vigentes;
- Redução da necessidade de deslocamentos longos e estressantes, favorecendo, quando indicado, a soltura imediata ou assistida nas áreas de ocorrência, contribuindo para o bem-estar animal e a manutenção dos processos ecológicos locais.

Dessa forma, o chamamento visa integrar e fortalecer as ações de manejo e conservação da fauna silvestre, garantindo que cada ocorrência seja tratada com resposta técnica adequada, agilidade, responsabilidade e rastreabilidade. Trata-se de um instrumento essencial para aprimorar a gestão da fauna nas UCs, assegurando o cumprimento das normas ambientais vigentes e promovendo uma atuação conjunta e eficiente entre a gestão pública e os profissionais especializados.

## **DAS CATEGORIAS DE SERVIÇOS**

As categorias de procedimentos clínicos descritas neste Termo de Referência podem ser utilizadas de forma combinada, de acordo com a avaliação do quadro clínico do animal resgatado. O(a) médico(a) veterinário(a) credenciado(a) deverá avaliar a necessidade de múltiplos procedimentos de maneira integrada, de modo a garantir a estabilização completa, o manejo seguro e o bem-estar do animal. Por exemplo, um indivíduo com fratura exposta decorrente de atropelamento poderá requerer simultaneamente os itens: 7.2 Hidratação/reposição eletrolítica avançada; 7.4 Analgesia avançada; 7.5 Antibioticoterapia; 7.11 Tratamento de Feridas Avançado; e 7.12 Estabilização de fraturas. A utilização conjunta das categorias permite que o atendimento seja adaptado às condições específicas do paciente, assegurando que todas as intervenções necessárias sejam realizadas de forma

coordenada, evitando omissões ou procedimentos inadequados, e garantindo suporte clínico completo até a soltura assistida ou entrega em **Local Autorizado**.

Para fins deste edital, considera-se como **Local autorizado** os Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), os Centros de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS), os Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) e estabelecimentos e clínicas veterinárias previamente cadastradas por meio de edital específico.

## **1. Resgate de fauna sem contenção química:**

Consiste na captura e contenção física de animais silvestres utilizando instrumentos apropriados como puçás, cambões, luvas de contenção, redes e caixas. Após contenção segura, o animal é acondicionado em caixa de transporte e acompanhado até o local de atendimento, onde será submetido à avaliação clínica.

- 1.1. Animal de pequeno porte; OU de captura e contenção sem necessidade da utilização de fármacos.
- 1.2. Ex.: animais de pequeno porte; aves; répteis; didelmorpha; tamanduás; tatus; preguiças
- 1.3. Itens necessários: Luvas raspas de couro; puçá, cambão, rede de contenção, caixa de transporte apropriada para a espécie.

## **2. Resgate de fauna com contenção química:**

Aplicável a situações em que a contenção física representa risco ao animal ou ao profissional. Inclui a captura com uso de anestesia por dardos ou outro método seguro de sedação, transporte do animal sedado e monitoramento durante a recuperação anestésica.

- 2.1. Indicações: recomendado em casos de animais de médio, grande ou gigante porte que apresentem risco de fuga ou de agressividade; em situações de estresse elevado, que possam resultar em autotraumatismos; em ocorrências de resgate em áreas de difícil acesso, onde a captura manual não é viável; e ainda em animais feridos que demonstrem comportamento defensivo ou agressivo, comprometendo a segurança da equipe.

- 2.2. Ex.: animais de porte médio, grande ou gigante; jaguatiricas; cervídeos; antas; capivaras; catetos; queixadas.
- 2.3. Itens necessários: ejetor de dardos, luvas raspas de couro; puçá, cambão, rede de contenção, caixa de transporte adequada para a espécie.

### **3. Avaliação clínica:**

Refere-se à avaliação clínica completa de animais silvestres resgatados nas Unidades de Conservação (UCs) e regiões lindeiras, realizada pelo(a) médico(a) veterinário(a) credenciado(a), com verificação do estado de saúde e emissão da **“Ficha Clínica de Atendimento à Fauna Silvestre”**, conforme modelo disposto no **Anexo XX**. A avaliação Clínica deve incluir:

- 3.1. Deve obrigatoriamente iniciar-se pela **anamnese**, ou seja, a coleta sistemática de informações sobre o animal. Devem ser obtidos dados relativos ao histórico de resgate, condições do local onde o animal foi encontrado, possíveis interações com humanos, veículos ou outros animais, além de relatos sobre alimentação, comportamento e tempo decorrido desde o resgate.
- 3.2. **Avaliação do estado geral:** considerando os parâmetros de comportamento, nível de estresse, escore corporal, condições físicas externas (pelagem, plumagem, mucosas) e capacidade de resposta a estímulos, de modo a verificar se há sofrimento significativo ou comprometimento da qualidade de vida.
- 3.3. Aferição de parâmetros vitais bem como a inspeção de todos os sistemas principais do organismo, incluindo cardiovascular, respiratório, digestivo, nervoso, locomotor e tegumentar. No sistema cardiovascular e na aferição de parâmetros vitais, devem ser observadas as

frequências cardíaca e respiratória, temperatura corporal e coloração e perfusão das mucosas.

- 3.3.1. A análise do estado geral abrange o comportamento do animal, escore corporal e características externas, como a apresentação de pelos ou penas;
  - 3.3.2. O sistema locomotor deve ser examinado quanto à presença de fraturas, luxações, entorses ou feridas traumáticas;
  - 3.3.3. O sistema tegumentar deve ser avaliado para detecção de parasitos externos, miíases, lesões cutâneas e queimaduras;
  - 3.3.4. A inspeção de olhos, ouvidos e cavidade oral permite identificar secreções anormais, ulcerações ou fraturas dentárias/bico, que possam comprometer a alimentação, visão ou audição.
  - 3.3.5. O aparelho respiratório deve ser avaliado por meio de auscultação de pulmões e sacos aéreos, observando secreções, sinais de pneumonia ou perfurações;
  - 3.3.6. O aparelho digestório inclui palpação abdominal e análise de fezes, verificando diarreia, vômitos ou impactações;
  - 3.3.7. O sistema nervoso deve ser examinado quanto ao nível de consciência, reflexos, coordenação motora, presença de traumas cranianos ou convulsões;
  - 3.3.8. Itens exigidos: Equipamento e insumos são de responsabilidade do(a) credenciado(a): Estetoscópio, termômetro e itens correlatados.
- 
- 3.4. Determinação do Prognóstico: etapa obrigatória para todos os animais resgatados, realizada com base na anamnese, exame físico e evolução clínica. Define as possibilidades de recuperação e a destinação final do animal, que pode incluir Soltura Imediata, Tratamento com potencial de recuperação, Encaminhamento para Local Autorizado ou, em casos irreversíveis, Eutanásia. Também orienta a indicação de procedimentos complementares, como Entrega Assistida, Soltura Assistida, Acompanhamento Clínico e demais intervenções necessárias.
  - 3.5. A soltura assistida consiste no procedimento em que o(a) médico(a) veterinário(a) credenciado(a), após a realização da avaliação clínica completa e verificação das condições físicas e comportamentais do

animal, acompanha e supervisiona a devolução do indivíduo ao seu habitat natural, garantindo que a soltura ocorra em local adequado e de forma segura.

- 3.6. Comprometimento com os aspectos legais e de biossegurança: cumprimento das normas aplicáveis ao manejo de fauna silvestre, observando legislações ambientais e sanitárias vigentes, bem como protocolos de segurança para a equipe e para os animais.
- 3.7. Registro do atendimento: preenchimento obrigatório dos Anexos:
  - 3.7.1. Anexo X: Ficha de Atendimento de Fauna Silvestre;
  - 3.7.2. Anexo X: Termo de soltura assistida;
  - 3.7.3. Anexo X: Ficha de Medição de Serviços Prestados
  - 3.7.4. Nos casos de apreensões:
    - 3.7.4.1. Anexo X: Ficha de Atendimento à animais apreendidos
    - 3.7.4.2. Anexo X: Ficha de Maus tratos
  - 3.7.5. Envio de cópia do formulário oficial do Local Autorizado, devidamente preenchido e assinado pelo(a) médico(a) veterinário(a) credenciado(a) e pelo responsável técnico do **Local Autorizado**, comprovando a entrega do animal. O documento deve conter o registro de todos os procedimentos clínicos realizados até o momento da entrega, garantindo a rastreabilidade do atendimento e a padronização das informações entre as instituições envolvidas.
- 3.8. Comunicação à autoridade ambiental competente: notificação formal dos atendimentos e destinações ao IBAMA ou ao órgão estadual responsável, conforme determinação legal.
- 3.9. Protocolos sanitários: adoção de medidas de prevenção e controle para evitar a disseminação de zoonoses e enfermidades entre animais, equipe técnica e meio ambiente.

#### **4. Entrega Assistida:**

Consiste no acompanhamento do animal pelo(a) médico(a) veterinário(a) credenciado(a) até o Local Autorizado definido pela gestão da Unidade de Conservação. O procedimento garante que o transporte e a recepção sejam

realizados com segurança, assegurando suporte clínico e técnico durante todo o processo e prevenindo riscos de agravamento do quadro de saúde do animal. Diferentemente da Soltura Assistida, a Entrega Assistida apresenta maior complexidade logística e demanda tempo adicional significativo, configurando, para fins de remuneração, uma categoria distinta, com previsão de pagamento específico, de modo a contemplar o deslocamento prolongado, a responsabilidade técnica durante o transporte e a supervisão da recepção do animal.

- 4.1. Indicações: a Entrega Assistida é indicada em situações em que o animal necessite de monitoramento durante o transporte como: casos em que a espécie apresente particularidades comportamentais ou fisiológicas que demandem atenção técnica especializada; quando houver risco de agravamento do quadro clínico durante o deslocamento; em ocorrências que exijam monitoramento de recuperação anestésica ou pós-procedimentos clínicos antes da destinação; e nos casos em que o(a) gestor(a) da UC considere necessário o acompanhamento profissional para garantir a entrega segura do animal ao **Local Autorizado**.
- 4.2. Itens exigidos: Caixas de transporte e veículo fornecidos pela UC.

## 5. Eutanásia:

A eutanásia de animais silvestres será adotada exclusivamente como medida excepcional, indicada apenas nos casos em que houver sofrimento irreversível, ausência de prognóstico favorável de recuperação e inviabilidade de reintegração do animal à vida livre ou a programas de cativeiro permanente com garantia de bem-estar. O procedimento deverá ser realizado em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), observando critérios éticos e técnicos.

- 5.1. Indicações: a eutanásia é indicada em situações de lesões traumáticas extensas e irreparáveis, como múltiplas fraturas expostas ou esmagamentos que inviabilizem a locomoção ou alimentação; em casos de queimaduras graves com perda significativa de função fisiológica e risco elevado de sepse; em animais com doenças infectocontagiosas graves, incuráveis e com potencial risco de transmissão; em quadros neurológicos severos, irreversíveis e incompatíveis com a sobrevivência em condições de bem-estar; e nos casos em que, após avaliação clínica e prognóstica, não houver possibilidade de recuperação ou reabilitação em tempo hábil, resultando em sofrimento contínuo do indivíduo.
- 5.2. Itens exigidos: Insumos por responsabilidade do(a) credenciado(a): medicações, agulhas e seringas e itens correlatados.

## **6. Necropsia:**

Realização de avaliação *post mortem* de animais encontrados mortos nas Unidades de Conservação ou durante ações de manejo. Inclui exame macroscópico completo e, quando indicado pelo gestor da UC, coleta de material para exames laboratoriais complementares como histopatologia, microbiologia, parasitologia e toxicologia, visando ampliar o diagnóstico da causa *mortis*.

- 6.1. Indicações: situações de mortalidade de fauna com causa desconhecida, quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas ou zoonoses; em episódios de mortalidade coletiva que demandem investigação epidemiológica; em casos de suspeita de envenenamento, caça ilegal ou outros crimes ambientais; em animais resgatados que evoluam a óbito durante atendimento ou reabilitação; e sempre que houver necessidade de subsidiar planos de manejo, ações de fiscalização ou pesquisas científicas autorizadas.
- 6.2. Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Kit de dissecação, tubos para coleta de amostras e itens correlatados.

## **7. Procedimentos Clínicos**

### **7.1. Hidratação/Reposição eletrolítica Básica/Subcutânea:**

Consiste na administração de Soro Fisiológico NaCl 0,9%; OU Ringer Lactato; OU Soro Glicosado 5% por via oral ou subcutânea, visando à reposição hídrica e eletrolítica em animais que apresentem sinais leves de desidratação. Trata-se de procedimento de baixa complexidade, cuja forma de administração é mais simples — especialmente pela via subcutânea — e que demanda consideravelmente menos tempo, complexidade e insumos para execução quando comparada à fluidoterapia endovenosa. Ressalta-se que esta última, por exigir maior complexidade técnica, infraestrutura adequada e monitoramento contínuo do paciente, é enquadrada na categoria de **Hidratação/Reposição Eletrolítica Avançada**, indicada para quadros clínicos de maior gravidade.

- 7.1.1. Indicações: casos de desidratação leve a moderada, decorrente de estresse, contenção prolongada, transporte, insolação, jejum ou resgates em situações de risco (como incêndios ou apreensões). Também aplicável a animais clinicamente estáveis que não apresentem necessidade de fluidoterapia intravenosa ou de suporte avançado, sendo especialmente útil para pequenos e

médios portes em condições em que a via subcutânea é segura e suficiente.

- 7.1.2. Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Seringas, agulhas, Fluído para reposição e itens correlatados.

## **7.2. Hidratação/Reposição eletrolítica Avançada/Endovenosa:**

Consiste na fluidoterapia realizada por via endovenosa, utilizando soluções como Soro Fisiológico NaCl 0,9%; OU Ringer Lactato; OU Soro Glicosado 5%; OU Manitol 20%; OU Solução Salina Hipertônica 3%. Diferentemente da reposição básica, que é aplicada por via oral ou subcutânea, com execução simples e rápida, a reposição avançada requer acesso venoso, técnica específica, maior tempo de execução e monitoramento constante durante todo o procedimento. Essa modalidade é indicada em casos de maior gravidade clínica, como desidratação moderada a grave, choque, trauma, distúrbios metabólicos ou neurológicos, e demais situações críticas em que a rápida restauração da volemia e do equilíbrio eletrolítico é fundamental para a estabilização do animal.

- 7.2.1. Indicações: casos de desidratação grave, choque hipovolêmico, distúrbios hidroeletrolíticos significativos, hipoglicemia, edema cerebral, trauma cruento, queimaduras extensas, hemorragias, síndrome de choque por atropelamento ou em qualquer situação em que o suporte básico não seja suficiente para garantir a estabilização do quadro clínico.

- 7.2.2. Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Equipo, seringas, agulhas e itens correlatados.

## **7.3. Analgesia e controle da inflamação Básica:**

Consiste na administração oral, intramuscular, subcutânea ou tópica de analgésicos e anti-inflamatórios básicos, como: Dipirona; OU AINES (Meloxicam; OU Cetoprofeno; OU Flunixin, entre outros); OU medicação correlata. Essa categoria é destinada ao alívio da dor leve a moderada e ao controle de processos inflamatórios agudos decorrentes de feridas superficiais, contusões, procedimentos clínicos de baixa complexidade ou recuperação pós-manipulação. Diferentemente da analgesia avançada, esta modalidade caracteriza-se por ser de menor complexidade, não envolver o uso de fármacos controlados ou de uso especial, demandar menor tempo de aplicação e apresentar menor risco associado ao monitoramento clínico.

- 7.3.1. Indicações: casos de dor leve a moderada decorrente de feridas superficiais, contusões, queimaduras não extensas, pós-contenção, processos inflamatórios leves ou recuperação de procedimentos clínicos básicos. Também recomendada em situações em que não haja necessidade de analgesia controlada ou de fármacos de uso restrito, sendo aplicável principalmente em pacientes estáveis e com boa perspectiva de recuperação
- 7.3.2. Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Medicamentos, seringas, agulhas e itens correlatados.

#### **7.4. Analgesia e controle da inflamação Avançada:**

Consiste na administração oral, intramuscular, subcutânea, endovenosa ou tópica de analgésicos e anti-inflamatórios de uso controlado, incluindo opióides como Tramadol; OU Butorfanol; OU Fentanil; OU Morfina; OU agonistas alfa2 adrenérgicos; OU medicação correlata. Esta categoria é destinada a proporcionar analgesia eficaz em quadros de dor intensa e ao controle de processos inflamatórios graves, como aqueles decorrentes de fraturas, feridas profundas ou procedimentos mais invasivos e complexos. Diferentemente da analgesia básica, a modalidade avançada exige avaliação clínica criteriosa, monitoramento contínuo durante e após a administração, registro detalhado do uso de medicamentos sujeitos a controle especial e, geralmente, é aplicada em conjunto com outras categorias de Procedimentos Clínicos, como estabilização de fraturas, suturas e anestesia, devido à maior complexidade e riscos associados

- 7.4.1. Indicações: casos de dor moderada à intensa, como em traumas extensos (atropelamentos, fraturas, queimaduras graves); dor refratária ao tratamento com medicações da categoria **Analgesia e controle da inflamação Básica**, como os AINEs ou Dipirona; lesões envolvendo comprometimento neurológico; situações em que o manejo do animal exija contenção dolorosa (Ex.: fraturas). Também é aplicável em protocolos de estabilização clínica prévia a procedimentos de emergência ou transporte prolongado com risco de sofrimento acentuado.
- 7.4.2. Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Medicamentos, seringas, agulhas e itens correlatados.

## **7.5. Antibioticoterapia:**

Consiste na administração de antibióticos por via oral, intramuscular, subcutânea, endovenosa ou tópica, conforme a espécie, condição clínica e quadro infeccioso do animal. Este procedimento é indicado para o tratamento e a profilaxia de infecções bacterianas em feridas, fraturas expostas, processos inflamatórios graves, abscessos, septicemias ou em situações em que haja risco elevado de contaminação secundária. A escolha do fármaco, dose, via e duração do tratamento devem ser definidas pelo(a) médico(a) veterinário(a) responsável, considerando protocolos atualizados de boas práticas e a prevenção da resistência antimicrobiana.

- 7.5.1. Indicações: em casos de feridas traumáticas contaminadas, queimaduras de maior extensão, fraturas expostas, abscessos, presença de miíases com risco de infecção secundária, processos pneumônicos, septicemias iniciais ou outras condições clínicas nas quais exista risco ou evidência de infecção bacteriana.
- 7.5.2. Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Medicamentos, seringas, agulhas e itens correlatados.

## **7.6. Sedação/Anticonvulsivantes:**

Administração oral, intramuscular, subcutânea, endovenosa ou tópica de fármacos sedativos ou anticonvulsivantes. Inclui o uso de agonistas alfa2 adrenérgicos, como: xilazina; OU dexmedetomidina; benzodiazepínicos como: midazolam; OU diazepam; além de outros medicamentos correlatados. Este procedimento tem como finalidade promover contenção química segura para o animal e para a equipe, reduzir o estresse em manejos clínicos, facilitar exames ou pequenos procedimentos, bem como estabilizar quadros neurológicos agudos, incluindo crises convulsivas. A escolha do protocolo deve considerar a espécie, o estado clínico e os riscos anestésicos individuais.

- 7.6.1. Indicações: situações que exigem contenção química para exames ou procedimentos clínicos em animais de difícil manejo; em casos de convulsões decorrentes de traumas, intoxicações ou distúrbios neurológicos; em quadros de excitação ou estresse intenso que comprometam a segurança do animal ou da equipe; como adjuvante em protocolos anestésicos; e em situações de transporte de animais agressivos ou de grande porte que não possam ser contidos apenas fisicamente

- 7.6.2. Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Medicamentos, seringas, agulhas e itens correlatados.

### **7.7. Anestesia Local:**

Administração de medicação anestésica com ação local, como: lidocaína; OU bupivacaína; OU ropivacaína; OU medicações correlatas. Este procedimento é indicado para bloqueio de dor em regiões específicas, possibilitando intervenções clínicas ou cirúrgicas de menor porte, tais como suturas de feridas, pequenas biópsias, drenagens ou curativos avançados. A técnica deve ser realizada de forma criteriosa para garantir a eficácia do bloqueio e a segurança do paciente, podendo ser associada a outras categorias de atendimento, como tratamento de feridas avançado, suturas e antibioticoterapia.

- 7.7.1. Indicações: casos de pequenos procedimentos cirúrgicos ou diagnósticos, como suturas de feridas superficiais, pequenas incisões, remoção de corpos estranhos, biópsias de pele ou mucosa, e procedimentos odontológicos de baixa complexidade. Também é aplicável como complemento de analgesia em protocolos de manejo clínico, quando não se justifica anestesia geral, ou em situações em que o risco de sedação/ anestesia profunda é elevado.

- 7.7.2. Itens exigidos: Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Medicamentos, seringas e agulhas.

### **7.8. Anestesia Geral Injetável:**

Procedimento que consiste na administração de fármacos anestésicos de ação geral, por via injetável, incluindo protocolos como cetamina + midazolam, agonistas alfa-2 adrenérgicos (xilazina, dexmedetomidina) ou fármacos e combinações correlatas, com objetivo de promover imobilização segura para procedimentos clínicos ou de manejo que não possam ser realizados sob anestesia local ou sedação leve.

- 7.8.1. Indicações: manipulação de animais de porte médio a grande que não possam ser contidos fisicamente, manejo de espécies agressivas ou estressadas, estabilização de quadros clínicos graves que exigem intervenção immediata, exames diagnósticos

invasivos, remoção de corpos estranhos profundos, e transporte seguro de animais que necessitem de imobilização completa. Também é recomendada em situações de trauma múltiplo, fraturas complexas ou queimaduras extensas, quando o manejo físico é insuficiente para garantir segurança e bem-estar.

- 7.8.2. Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Medicamentos, seringas, agulhas e itens correlatados.

#### **7.9. Anestesia Geral Inalatória:**

Administração de anestesia geral por via inalatória, utilizando equipamento específico com vaporizador, oxigênio medicinal e fármacos como: isofluorano; OU sevofluorano; OU agentes correlatados. Esta modalidade possibilita controle mais preciso da profundidade anestésica, rápida indução e recuperação, além de maior segurança para o manejo de espécies sensíveis, de grande porte ou em procedimentos de maior complexidade. Sempre que disponível, deve ser priorizada em relação à anestesia geral injetável, em virtude da sua maior segurança e previsibilidade.

- 7.9.1. Indicações: indicada em procedimentos cirúrgicos ou clínicos de maior complexidade, especialmente quando há necessidade de imobilização prolongada, controle rigoroso da analgesia e monitoramento contínuo do paciente. Recomendada para animais de médio, grande ou gigante porte, espécies sensíveis a anestésicos injetáveis ou em casos de trauma múltiplo, fraturas complexas, queimaduras extensas ou procedimentos invasivos prolongados. Sempre que disponível, a anestesia inalatória deve ser preferida em relação à injetável devido ao controle superior da profundidade anestésica, menor risco de complicações cardiovasculares e respiratórias, e recuperação mais rápida e segura do paciente.

- 7.9.2. Itens exigidos: Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Anestésico e vaporizador e itens correlatados.

#### **7.10. Tratamento de Feridas Básico/Superficial:**

Consiste no manejo de feridas superficiais ou leves em pele e mucosas, incluindo limpeza, desinfecção e aplicação de pomadas cicatrizantes. Destina-se a feridas

superficiais, abrasões ou pequenas lacerações, com o objetivo de promover cicatrização adequada e prevenir infecções secundárias. Trata-se de procedimento de menor complexidade, e, de acordo com o quadro clínico e espécie, sem necessidade de sedação profunda ou anestesia geral, sendo comumente associado a outras categorias de atendimento clínico, como analgesia básica e antibioticoterapia, de acordo com o quadro clínico do animal. Diferentemente do tratamento avançado, esta modalidade não envolve feridas profundas, queimaduras extensas ou procedimentos cirúrgicos de debridamento, nem requer monitoramento intensivo ou equipamentos especializados.

- 7.10.1. Indicações: casos de cortes, arranhões, escoriações ou pequenas lacerações decorrentes de acidentes, contenção, ataques por animais domésticos ou abrasões leves durante resgate. Também é aplicável para feridas em processo inicial de cicatrização, sem exposição óssea, risco de infecção grave ou comprometimento funcional do animal.
- 7.10.2. Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Soro, gaze, antissépticos e itens correlatos.

#### **7.11. Tratamento de Feridas Avançado/Profundo:**

Consiste no manejo de feridas profundas, graves ou complexas, incluindo queimaduras extensas e lacerações, de maior gravidade. Engloba procedimentos de maior complexidade técnica, como limpeza cirúrgica, debridamento, drenagem, suturas, aplicação de bandagens especializadas e curativos avançados. Diferentemente do tratamento de feridas básico, exige maior quantidade e variedade de insumos, monitoramento clínico contínuo e, sempre que indicado, associação obrigatória às categorias de anestesia, sedação e analgesia avançadas. Destina-se a garantir a estabilização do paciente, prevenir complicações infecciosas graves e possibilitar o transporte seguro ou a realização de procedimentos clínicos adicionais, assegurando suporte técnico adequado ao quadro clínico do animal.

- 7.11.1. Indicações: casos de queimaduras extensas, lacerações profundas decorrentes de atropelamentos, ataques de predadores ou equipamentos agrícolas, feridas com exposição óssea ou risco de infecção grave, e em situações que exigem manejo intensivo para estabilização clínica antes de soltura assistida ou encaminhamento a **Local Autorizado**. Também é aplicável a feridas traumáticas complexas que requerem monitoramento diário e cuidados especializados para garantir recuperação funcional e minimização de sofrimento.

- 7.11.2. Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Soro, gaze, esparadrapo, antissépticos, ataduras, medicação tópica cicatrizante ou antibiótica, OU sulfadiazina de prata e itens correlatados.

**7.12. Estabilização de fraturas:**

Procedimento destinado à imobilização e estabilização temporária de fraturas, luxações ou entorses, utilizando talas, bandagens, suturas, ataduras ou outros dispositivos adequados ao porte e espécie do animal. O objetivo é assegurar o transporte seguro do indivíduo para o **Local Autorizado**, prevenindo agravamento da lesão, minimizando dor e sofrimento e permitindo continuidade do manejo clínico. Este procedimento deve ser associado, sempre que indicado, a outras categorias de atendimento clínico, como analgesia, antibioticoterapia e tratamento de feridas nível **Avançado**.

- 7.12.1. Indicações: casos de fraturas simples ou múltiplas decorrentes de atropelamentos, quedas, ataques por animais domésticos ou acidentes naturais; luxações ou entorses que comprometam a locomoção; assegurar o transporte seguro do indivíduo para o Local Autorizado, prevenindo agravamento da lesão.
- 7.12.2. Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Talas, ataduras, micropore, esparadrapo e itens correlatados.

**7.13. Oxigenoterapia:**

Procedimento que consiste no fornecimento de oxigênio suplementar por meio de máscara, cânula nasal ou câmara de oxigênio, com o objetivo de prevenir hipoxia, melhorar a oxigenação tecidual e auxiliar na estabilização clínica de animais em condições críticas.

- 7.13.1. Indicações: indicada em casos de comprometimento respiratório agudo ou crônico, trauma torácico, choque, intoxicações, queimaduras extensas, insuficiência respiratória; e em situações de transporte prolongado de animais com risco de hipoxemia.

- 7.13.2. Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Cilindro de oxigênio medicinal, máscara apropriada para a espécie, fluxômetro e itens correlatos.

## 8. Acompanhamento Clínico:

Nos casos em haja necessidade de permanência do animal por mais de um dia na UC, fica a critério do acordo entre veterinário(a) credenciado(a) e gestor(a) de unidade optarem por **Internação**.

### 8.1. Internação

A **internação** consiste na manutenção temporária de animais silvestres sob cuidados veterinários até que o prognóstico ou destinação sejam definidos. Esta se aplica apenas nos casos:

- a) Casos clínicos de **baixa complexidade**, com elevado potencial de recuperação e reintegração à natureza, que demandem observação e suporte pontual antes da soltura assistida, sem necessidade de submeter o animal aos riscos sanitários e estresse de transporte até o Local autorizado, que por muitas vezes se encontram distantes das UCs.
- b) **Quadros complexos** em que o animal não apresenta condições de transporte seguro até a destinação final até o fim do dia dos **Procedimentos clínicos** e/ou **Acompanhamento clínico**.
- c) Em Unidades de Conservação que disponham de **espaço dedicado** adequado, como salas, gaiolas ou recintos preparados para a manutenção segura do animal.

- 8.1.1. Durante o acompanhamento clínico, o(a) médico(a) veterinário(a) será responsável por prescrever a dieta adequada à espécie atendida, realizar reavaliações clínicas periódicas, administrar doses subsequentes de medicamentos, registrar de forma detalhada a evolução clínica do animal e indicar a conduta final, que poderá incluir **Soltura Assistida**, **Entrega Assistida**,

**Encaminhamento ao Local autorizado ou Eutanásia**, quando justificável.

- 8.1.2. A prestação de serviço nesta modalidade exige o deslocamento do(a) profissional até o local de manutenção do animal nos dias subsequentes ao atendimento inicial, sempre que necessário, para execução das condutas previstas. A remuneração para tal categoria de prestação de serviços se dará por meio do pagamento de metade do valor mínimo de acionamento, adicionado o valor de cada procedimento clínico exercido no dia.

### **VALOR MÍNIMO DE ACIONAMENTO**

Com a finalidade de assegurar a adequada remuneração e a permanente disponibilidade do serviço emergencial destinado ao atendimento de fauna silvestre, estabelece-se o valor mínimo de acionamento, fixado em R\$ 300,00, aplicável a todas as ocorrências que demandem a mobilização do(a) profissional credenciado(a).

O valor mínimo será devido sempre que houver acionamento efetivo, devidamente registrado e validado pela gestão da Unidade de Conservação, independentemente da natureza da ocorrência, da complexidade do atendimento ou da realização de procedimentos clínicos. Tal valor destina-se a cobrir os custos operacionais essenciais relacionados ao deslocamento, preparação de materiais, disponibilidade técnica e tempo de prontidão necessários ao atendimento.

Esclarece-se que o valor dos procedimentos realizados será automaticamente abatido do valor mínimo de acionamento, razão pela qual não haverá cumulação entre “valor de acionamento” e “valor de procedimentos”. Assim, quando o montante dos procedimentos for inferior ao valor mínimo, prevalecerá o valor mínimo de R\$ 300,00.

O valor mínimo de acionamento, portanto, garante remuneração adequada por ocorrência atendida, evitando prejuízos decorrentes de deslocamentos e

mobilizações e assegurando a continuidade e a efetividade do serviço emergencial especializado.

Adicionalmente, cada categoria de serviço fará jus a acréscimo proporcional ao porte do animal atendido, considerando que animais de maior porte demandam maior quantidade de insumos, maior tempo de contenção, uso de equipamentos específicos e maior complexidade técnica. Os percentuais de acréscimo observarão as faixas de porte (pequeno, médio e grande) definidas na tabela orçamentária, aplicadas de forma padronizada a todas as categorias de procedimentos.

## **ADICIONAL POR PORTE DO ANIMAL**

Considerando que diferentes tamanhos e perfis das espécies de animais silvestres demandam distintos níveis de complexidade e quantidades de insumos durante os procedimentos, propomos para a remuneração dos serviços a aplicação de adicional proporcional ao porte do animal atendido. Para tal, as categorias de porte foram definidas da seguinte forma:

- Animais silvestres de pequeno porte: espécimes cujo peso não ultrapasse 1 (um) quilo.
- Animais silvestres de médio porte: espécimes cujo peso esteja entre 1 (um) e 10 (dez) quilos.
- Animais silvestres de grande porte: espécimes cujo peso esteja entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) quilos.
- Animais silvestres de porte gigante: espécimes que ultrapassem 50 (cinquenta) quilos.

## **ACIONAMENTO DOS(AS) CREDENCIADOS(AS)**

Quando ocorrer uma situação envolvendo fauna silvestre, o acionamento do profissional credenciado será realizado pelo(a) representante da Unidade de Conservação. Para assegurar uma resposta rápida às demandas, estabelece-se o prazo máximo de 30 minutos para que o credenciado manifeste o aceite do acionamento. Caso o profissional não responda ou opte por recusar, o chamado será

imediatamente direcionado ao próximo credenciado. O acionamento dos(as) credenciados(as) ocorrerá em sistema de rotatividade, de forma a assegurar isonomia, transparência e igualdade de oportunidades entre todos os participantes. A ordem de acionamento observará três critérios fundamentais:

(1) a especialidade e a experiência declaradas pelo credenciado, compatíveis com a demanda da ocorrência;

(2) a distância rodoviária entre o endereço de referência informado no credenciamento e o local da ocorrência; e

(3) a ordem alfabética entre os profissionais elegíveis. A rotatividade será aplicada sempre que possível, garantindo que todos os credenciados tenham oportunidades equilibradas de atendimento.

Entretanto, poderá ser excepcionalmente desconsiderada quando houver justificativa técnica, tais como: necessidade de profissional com especialidade específica (ex.: resgate de animal de porte grande ou gigante, atendimento que exija equipamentos especiais como ejetor de dardos ou contenção química), indisponibilidade do profissional na vez do rodízio, ou demais situações que exijam resposta diferenciada para assegurar a eficácia, segurança e bem-estar da fauna e da equipe envolvida. A combinação desses fatores permitirá que cada ocorrência seja atendida pelo(a) profissional mais apto(a) e mais próximo(a), garantindo padronização, transparência e eficiência nos atendimentos realizados nas Unidades de Conservação do Estado de São Paulo.